

Ofício nº 03/2026

Palmas – TO, 18 de junho de 2026.

A sua senhoria o Senhor,
Antonio Edilson dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Pium - TO

Assunto: Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 009/2025

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste aprovar o aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 009/2025 e os acréscimos necessários em conformidade com a legislação vigente, e na oportunidade agradecemos o interesse pelo aditivo em reconhecimento do trabalho continuado a ser feito.

Conforme solicitado, anexa-se a esse ofício as certidões requeridas, nos encontramos à disposição para sanar quaisquer dúvidas. Sem mais para o momento, desejo votos de elevada estima.

Atenciosamente,

37.017.527/0001-39
SONNE ENGENHARIA LTDA
Qd 210 SUL, AL. 5, LOTE 39, CASA 02
PLANO DIRETOR SUL - CEP 77.020-594
PALMAS - TOCANTINS

Lauro Ribeiro Viana Junior

Lauro Ribeiro Viana Junior
SONNE Engenharia LTDA
CNPJ: 37.017.527/0001-39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



DESPACHO

Tendo em vista que o vencimento dos contratos n.º 009/2025 - PMP se dará em 20.06.2026, **AUTORIZO** a formalização do competente termo aditivo de prazo ao referido contrato, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Os serviços, objeto do contrato em questão, são de natureza continuada e essenciais à rotina administrativa da gestão municipal, bem como estão sendo executados de maneira satisfatória pela contratada, havendo a necessidade em dar continuidade aos serviços.

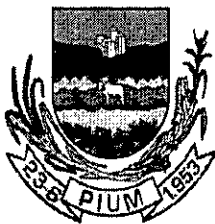
Registra-se, ainda, que a manutenção contrato se mostra como medida mais vantajosa e econômica para esta Administração, haja vista a preservação do valor inicialmente contratado.

Encminhe-se ao setor responsável para demais providências.

Pium – TO, 18 de junho de 2026.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo aditivo Contrato nº 009/2025

OBJETO: aditivo ao Contrato nº 009/2025

I – DO PROCESSO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação é elaborada com fundamento nos documentos e informações constantes dos autos, limitando-se à análise estritamente jurídica da matéria submetida à apreciação desta Assessoria.

Ressalte-se que não compete a esta Assessoria Jurídica a verificação de aspectos técnicos, financeiros, orçamentários, operacionais, contábeis ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa da contratação, os quais permanecem sob a responsabilidade dos agentes públicos competentes.

É o necessário relatório.

Passo à fundamentação.

II – PRELIMINAR

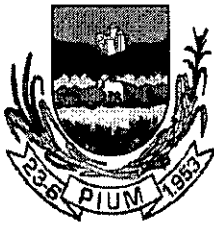
A atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica possui natureza eminentemente jurídica e opinativa, destinando-se à verificação da conformidade legal dos atos administrativos submetidos à sua apreciação.

Dessa forma, esta manifestação restringe-se à análise dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar em matérias afetas à gestão administrativa, fiscalização contratual, planejamento, vantajosidade econômica, disponibilidade financeira ou qualquer outro aspecto de natureza técnica.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas, desde que observados os requisitos estabelecidos pela legislação de regência.

Dispõem os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

À vista da legislação aplicável, a prorrogação contratual mostra-se juridicamente possível desde que a contratação esteja inserida em hipótese legalmente prorrogável e que sejam observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a caracterização do objeto contratual como serviço contínuo, a demonstração da necessidade administrativa da prorrogação, a aferição da vantajosidade econômica da contratação, a avaliação da execução contratual e a análise da conveniência administrativa constituem atribuições dos setores técnicos competentes, não se inserindo no âmbito da presente manifestação jurídica.

Da mesma forma, compete à Administração certificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a tempestividade da formalização do aditivo.

Observa-se, ainda, a necessidade de saneamento da divergência verificada entre a identificação do contrato mencionada no assunto do parecer e aquela constante do objeto, de modo a assegurar a correta individualização do instrumento contratual que se pretende aditar.

Diante disso, sob o prisma exclusivamente jurídico e considerando os elementos constantes dos autos, não se verifica impedimento legal ao prosseguimento do procedimento, desde que observadas as condicionantes adiante especificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e de gestão contratual, cuja análise compete exclusivamente aos setores e agentes públicos responsáveis, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prazo pretendido, desde que sejam previamente atendidas, comprovadas e certificadas nos autos as seguintes condicionantes:

I – saneamento da divergência existente quanto à identificação do contrato objeto da prorrogação, promovendo-se a uniformização da numeração em todos os documentos que integram o processo administrativo;

II – juntada integral do Contrato Administrativo originário e de todos os termos aditivos eventualmente celebrados, possibilitando a verificação do histórico contratual e da regularidade das prorrogações anteriores;

III – comprovação expressa de que o objeto contratual enquadra-se em hipótese legalmente passível de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis;

IV – demonstração da existência de cláusula contratual autorizadora da prorrogação pretendida, com indicação expressa do respectivo dispositivo contratual;

V – apresentação de justificativa formal e circunstanciada da autoridade competente, demonstrando a necessidade da prorrogação, a continuidade do interesse público e os prejuízos decorrentes da eventual interrupção da contratação;

VI – manifestação expressa do gestor e do fiscal do contrato atestando a regular execução contratual, o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pela contratada, a inexistência de pendências contratuais relevantes, a conveniência administrativa da prorrogação e a manutenção do interesse público na continuidade da contratação;

VII – comprovação documental da vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada, análise comparativa, estudo técnico ou documento equivalente apto a demonstrar que a manutenção do ajuste permanece mais vantajosa do que a realização de nova contratação;

VIII – comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na contratação originária, inclusive mediante juntada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



previdenciária, econômico-financeira e demais documentos pertinentes, dentro dos respectivos prazos de validade;

IX – comprovação da inexistência de impedimentos ou sanções que obstem a manutenção da contratação, mediante consulta atualizada aos cadastros oficiais pertinentes;

X – comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante manifestação formal do setor competente;

XI – certificação expressa de que o contrato permanece vigente na data da formalização do termo aditivo, vedada a prorrogação de contrato já expirado;

XII – comprovação de que o termo aditivo será formalizado e assinado antes do término da vigência contratual, com posterior publicação na forma legal;

XIII – juntada de relatório circunstanciado do fiscal do contrato contendo histórico da execução contratual, registro de ocorrências relevantes e avaliação quanto à conveniência da continuidade da contratação;

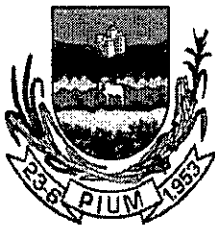
XIV – manifestação do Controle Interno acerca da regularidade formal do procedimento, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle;

XV – certificação pela autoridade competente de que a prorrogação não configura burla ao dever constitucional de licitar nem afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

XVI – observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das normas regulamentares aplicáveis ao caso concreto;

XVII – certificação expressa de que o presente termo aditivo limita-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência contratual, não contemplando alteração do objeto, modificação das especificações originalmente contratadas, ampliação ou supressão quantitativa, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou qualquer outra alteração contratual não submetida à presente análise jurídica;

XVIII – declaração formal do fiscal do contrato e do setor técnico competente de que a prorrogação não implica desvirtuamento do objeto licitado, alteração substancial do escopo originalmente contratado, comprometimento da solução técnica aprovada pela Administração ou afronta ao planejamento que fundamentou a contratação originária;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



XIX – observância dos limites legais para eventuais alterações quantitativas ou qualitativas já realizadas ou que venham a ser promovidas por instrumento próprio, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo preservadas as características essenciais do objeto, sua finalidade, a solução técnica adotada e os elementos constantes do projeto básico, termo de referência, anteprojeto, projeto executivo ou instrumento equivalente que embasou a contratação originária.

Registra-se que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídico-opinativa, sendo elaborada com fundamento exclusivo nos documentos e informações constantes dos autos. A veracidade, autenticidade, legitimidade, completude e exatidão dos documentos apresentados, bem como a aferição dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, orçamentários, de planejamento, fiscalização e gestão contratual, são de responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

O presente parecer não substitui atos de gestão, não convalida irregularidades eventualmente existentes, não supre manifestações técnicas obrigatórias e não afasta o dever de fiscalização e controle dos órgãos competentes.

Ressalva-se, ainda, que a presente análise jurídica restringe-se exclusivamente à prorrogação de prazo submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica, não abrangendo eventual alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, repactuação, revisão contratual ou qualquer outra modificação das condições originalmente pactuadas, hipóteses que deverão ser objeto de análise jurídica específica, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atendidas integralmente as condicionantes acima elencadas, inexistindo óbices supervenientes devidamente certificados pelos setores competentes e observadas as exigências legais aplicáveis, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da formalização do respectivo Termo Aditivo de Prazo.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 18 de junho de 2026.

PUBLIO
BORGES

PUBLIO BORGES
ALVES:01223802

ALVES:01223802
02663

663
2026.06.18
09:50:40 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025-PMP

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **SONNE ENGENHARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.017.527/0001-39, com sede na Qd 208 NORTE, al. 5, S/ N, LT 06 Qi 15 com Al 05, CEP 77006-286, Palmas - To, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LAURO RIBEIRO VIANA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.936.151-10, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou o precesso de Dispensa n.º 004/2025, resolvem, celebrar o 3º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato celebrado entre as partes, o qual versa sobre a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica de engenharia Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução das ações necessárias para pontuação no ICMS Ecológico e impugnação neste ano de 2025, serviços de Engenharia Ambiental referente ao licenciamento Ambiental e empreendimentos públicos no município de Pium – To, elaboração de documentos técnicos em resposta a processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas e Auxílio nas respostas dos questionamentos Ambientais SNIS, IEGN, SIGERS e SINIR, referentes ao Município de Pium – To.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 009/2025 fica prorrogada no prazo de 6 (seis) meses.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



3.2 Os pagamentos serão realizados após a apresentação do cronograma de execução dos serviços, atestados pelo corpo técnico do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.3 A despesa com este termo aditivo correrão na seguinte classificação orçamentária:

Funcional	Natureza	da fonte	de Def.
Programática	despesa	recurso	
003.0011.18.695.0038.2064	3.3.90.39	1.500.000	Secretaria de meio ambiente

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium - TO, e encontra amparo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

18 de junho de 2026.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA 01186545194
Assinado de forma digital
por FERNANDO BELARMINO
DA SILVA 01186545194
Data: 2026.06.25 09:42:18
+0100'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SONNE
ENGENHARIA
LTDA:370175270
00139
Assinado de forma digital
por SONNE ENGENHARIA
LTDA:37017527000139
Data: 2026.06.18
11:20:27 -03'00'

SONNE ENGENHARIA
CNPJ: 37.017.527/0001-39

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0009/2025-PMP

Contrato n.º 009/2025.

Dispensa n.º 004/2025.

Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica de engenharia Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução das ações necessárias para pontuação no ICMS Ecológico e impugnação neste ano de 2023, serviços de Engenharia Ambiental referente ao licenciamento Ambiental e empreendimentos públicos no município de Pium – To, elaboração de documentos técnicos em resposta a processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas e Auxílio nas respostas dos questionamentos Ambientais SNIS, IEGN, SIGERS e SINIR, referentes ao Município de Pium – To.

Partes: CONTRATANTE: SONNE ENGENHARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 37.017.527/0001-39 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO DRH-PREPIUM-PIUMPREV Nº 094/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera Servidora Efetiva em virtude De aposentadoria na forma que Especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública Sra. **MARINISE BARROS DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO**, do quadro de pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Pium/TO, a partir desta data.

Art. 2º. O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido aposentadoria por tempo de contribuição junto ao PIUMPREV – Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium, com vigência a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Os proventos a que o servidor tem direito, a partir desta data, serão pagos pelo PIUMPREV, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Pium/TO, fica desfeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 04 de agosto de 2026.

Fernando Belarmino Da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pium/TO, no uso regular de suas atribuições, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme; Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação e homologação procedidos pelo Prefeito Municipal, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO DE TRECHOS) DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO P. A. PLORESTA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DECORRENTE DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE CUSTEIO - PLANO DE AÇÃO Nº. 09032026-089478/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS, da Concorrência Eletrônica nº 003/2026. A empresa PORTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.765/0001-23, pelo valor total de R\$ 1.271.300,00 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil e trezentos reais).

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Administrativo nº. 044/2026.**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Pium, Estado do Tocantins, Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09.

Contratada: PORTO REAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.765/0001-23, sediada na Rua 01, s/n, Quadra 08 Lote 18, Setor Praia Bela em Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO DE TRECHOS) DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO P. A. PLORESTA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DECORRENTE DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE CUSTEIO - PLANO DE AÇÃO Nº. 09032026-089478/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS.

Dotação:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.0009.26.782.0034.2051	1.701.0000.000000	3.3.90.39	224

Valor: R\$ 1.271.300,00 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil e trezentos reais).

Vigência: 03 (tres) meses, contados da data de assinatura até 03/11/2026.

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2026.

Signatários: Fernando Belarmino da Silva, Prefeito, Contratante e Maycos Gomes Lima Andrade, contratado.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pium/TO, no uso regular de suas atribuições, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme; Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação e homologação procedidos pelo Prefeito Municipal, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NO SETOR PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DECORRENTE DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PLANOS DE AÇÕES Nº. 09032025 - 2 - 088420/2025, 09032025 - 2 - 088300/2025 E 09032026 - 092154/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS, da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. A empresa PORTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.765/0001-23, pelo valor total de R\$ 1.370.500,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Administrativo nº. 043/2026.**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Pium, Estado do Tocantins, Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09.

Contratada: PORTO REAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.765/0001-23, sediada na Rua 01, s/n, Quadra 08 Lote 18, Setor Praia Bela em Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NO SETOR PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DECORRENTE DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PLANOS DE AÇÕES Nº. 09032025 - 2 - 088420/2025, 09032025 - 2 - 088300/2025 E 09032026 - 092154/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS.

Dotação:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.0009.26.782.0034.2051	1.701.0000.000000	3.3.90.39	224
03.0009.26.782.0034.2051	1.300.0000.000000	3.3.90.39	224

Valor: R\$ 1.370.500,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 (tres) meses, contados da data de assinatura até 03/11/2026.

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2026.

Signatários: Fernando Belarmino da Silva, Prefeito, Contratante e Maycos Gomes Lima Andrade, contratado.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0009/2025-PMP

Contrato n.º 009/2025.

Dispensa n.º 004/2025.

Objeto de Licitação: **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica de engenharia Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução das ações necessárias para pontuação no ICMS Ecológico e impugnação neste ano de 2023, serviços de Engenharia Ambiental**

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 04/08/2026 17:29

referente ao licenciamento Ambiental e empreendimentos públicos no município de Pium - To, elaboração de documentos técnicos em resposta a processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas e Auxílio nas respostas dos questionamentos Ambientais SNIS, IEGN, SIGERS e SÍNIR, referentes ao Município de Pium - To.

Partes: CONTRATANTE: SONNE ENGENHARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 37.017.527/0001-39 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PIUM**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Centro, Pium/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, e a empresa **GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 65.009.100/0001-24, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 594/2026, Pregão Presencial SRP nº 002/2026, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual locação de 01 (uma) Pickup Fiat Strada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pium/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

As partes, de forma livre e consensual, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, extinguindo seus efeitos para futuras contratações, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento decorre do mútuo acordo entre as partes e da inexistência de interesse na manutenção da Ata de Registro de Preços, considerando que não houve contratação dela decorrente, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando cancelada a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, sem gerar direitos indenizatórios entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial, para os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pium/TO, 26 de maio de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI
CNPJ nº 65.009.100/0001-24

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 048/2025 PMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: Claro S/A, inscrita no CNPJ nº

40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2025-PMP

Processo Administrativo: nº 246/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09..

Contratada: HAMILTON LOPES MARTINS MEI, inscrita no CNPJ nº

27.192.607/0001-77

Objeto do Contrato: Locação de veículo tipo caminhão para atender às necessidades do Município de Pium/TO.

Objeto da Rescisão: Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2025-PMP.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Cláusula Nona e da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 030/2025-PMP.

Data da Rescisão: 30 de julho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 565/2025

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2025

Ata de Registro de Preços: nº 001/2025

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, CNPJ nº

12.059.635/0001-43

Empresas Signatárias:

• CK Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 32.534.969/0001-39;

• Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.545.222/0001-90;

• Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 37.676.047/0001-80.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses, contados do término da vigência original da Ata.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições.

da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/FMS

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545184 em 04/08/2026 17:29